



Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.901	009	<i>[Signature]</i>

RESOLUÇÃO Nº 3.901

EMENTA: INSTITUI SESSÃO SOLENE ANUAL COMEMORATIVA AO DIA DO PASTOR E CRIA A MEDALHA MARTINHO LUTERO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída Sessão Solene anual comemorativa ao Dia do Pastor, na Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - Os atos comemorativos serão realizados na quarta-feira anterior ao segundo domingo do mês de junho, dentro de horário a ser estabelecido pela mesa diretora.

§ 2º - Na impossibilidade de realização da Sessão Solene conforme previsto no § 1º, a Mesa Diretora designará data mais próxima para sua realização.

Artigo 2º - Fica instituída a Medalha de Mérito Martinho Lutero.

§ 1º - A Medalha “Martinho Lutero” será idealizada pela Câmara Municipal e terá, dentre outras, as seguintes características:

I – confeccionada em metal dourado, no formato circular, com raio de 2,5 cm, com pendente de fita de gorgorão de seda, 2 cm de largura e 4,8 cm de altura, na cor branca, ladeada com faixa de 1,0 cm de largura na cor azul;

II – no anverso, a efígie de Martinho Lutero, em alto relevo e na parte inferior, acompanhando o arco da circunferência os dizeres: **MEDALHA MARTINHO LUTERO DE HONRA AO MÉRITO MINISTERIAL** sobre um resplendor (raios) que se irradia em todas as direções formando um círculo imaginário de 2,5 cm de diâmetro; e

III – no verso, em semicírculo superior, o dístico “Honra ao Mérito Ministerial” e ao centro o brasão da Câmara, e, na parte inferior a inscrição “Câmara Municipal de Volta Redonda – Rio de Janeiro”.

§ 2º - A honraria a que se refere este artigo se destina a ser outorgada na sessão solene prevista no artigo 1º desta Resolução, aos Ministros do Evangelho que:

- Contem com mais de cinco anos comprovados de ministério na cidade de Volta Redonda;
- Cujas credenciais sejam devidamente reconhecidas por concílios ou convenções regularmente instituídas; e
- Tenham, a critério do Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, destaque significativo e relevantes serviços prestados à comunidade.





Câmara Municipal de Volta Redonda

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3901	010	Rosa

RESOLUÇÃO Nº 3.901

§ 3º - Na outorga da honraria, será conferido diploma assinado pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Volta Redonda e pelo parlamentar autor da proposição.

Artigo 3º - A condecoração será através de Projeto de Resolução, aprovado nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Volta Redonda.

§ 1º - O Projeto de Resolução propondo a concessão da Medalha será acompanhado da devida justificativa e histórico de atuação da pessoa agraciada.

§ 2º - Em cada Sessão Solene Anual de que trata o caput do Artigo 1º, cada Parlamentar poderá apresentar um Projeto de Resolução, agraciando uma pessoa.

§ 3º - A aprovação do Projeto de Resolução dar-se-á pelo voto favorável de, no mínimo, dois terços dos Edis da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 4º - A Divisão de Cerimonial da Câmara se encarregará da organização do evento.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de abril de 2014.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário


José Martins de Assis
2º Secretário


Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 054/13
Autor: Ver. Fernando Martins

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1480
DE 15 / 5 / 2014

